



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.968.064/0001-42

DECRETO Nº 035/2016

Súmula: Regulamenta a Lei nº. 1.730/2016 que dispõe sobre a concessão de diárias.

O PREFEITO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de adequar o anexo previsto na Lei nº. 1.730/2016, sobre o Processo Administrativo de Concessão de Diárias,

DECRETA:

Art. 1º. O novo modelo de requerimento para a concessão de diárias, passa a ser o anexo a este decreto.

Ribeirão do Pinhal, 11 de maio de 2016.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.968.064/0001-42

Processo Administrativo de Concessão de Diárias Nº./20XX

Proposta de Concessão

PROPONENTE NOME:

CARGO/FUNÇÃO: CPF:

LOCAL, SERVIÇO A SER EXECUTADO E PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Em, (dia) de (mês) de (ano).

Proponente

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Existe disponibilidade orçamentária para a concessão da diária, através da dotação orçamentária nº ;

Em, (dia) de (mês) de (ano).

Ordenador de Despesas

SUPERVISOR

Superior hierárquico do Departamento ou Secretaria em que o proponente encontra-se lotado, responsável por controlar e fiscalizar às saídas dos agentes públicos a serviço do município.

Chefe ou Secretário Municipal

CONCESSÃO

Concedo uma diária solicitada, conforme relatório do supervisor. Requisite(m)-se e pague(m)-se;

Em, (dia) de (mês) de (ano).

Prefeito Municipal